

REGULAMENTO OFICIAL
1ª CORRIDA NIGHT RUN
ALL RESORT CLUB RESIDENCE — 2026

O presente Regulamento estabelece as normas e condições aplicáveis à 1ª Corrida Night Run – All Resort Club Residence – 2026, disciplinando a participação dos atletas, a realização das provas, os procedimentos operacionais e as demais condições relacionadas ao EVENTO.

A inscrição e a participação no EVENTO implicam ciência e aceitação das disposições deste Regulamento e de seus anexos.

CAPÍTULO I

DO EVENTO, DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. A 1ª Corrida Night Run – All Resort Club Residence – 2026, doravante denominada simplesmente “EVENTO” ou “PROVA”, será realizada no dia 07/11/2026, nas dependências do Condomínio Porto Belo Golf, situado na Rua Santos Dumond, nº 1001, Sertão de Santa Luzia, no Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O EVENTO será realizado por ALL RESORT EMPREENDIMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 53.257.939/0001-00, responsável pelo All Resort Club Residence, doravante denominada “REALIZADOR”.

§ 2º. A organização do EVENTO ficará a cargo da Fibra Experience Produções e Eventos, doravante denominada, “ORGANIZADORA”.

§ 3º. Para os fins deste Regulamento, a expressão “ORGANIZAÇÃO” compreenderá o REALIZADOR e a ORGANIZADORA, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades na realização do EVENTO.

§ 4º. A Comissão Organizadora será constituída por representantes e profissionais da ORGANIZADORA.

§ 5º. Compete à Comissão Organizadora adotar as decisões necessárias à realização, segurança e regularidade da PROVA, inclusive quanto à interpretação deste Regulamento, resolução de situações não previstas, alterações de percurso, horários, procedimentos operacionais e demais questões técnicas relacionadas ao EVENTO.

§ 6º. As decisões da Comissão Organizadora deverão observar este Regulamento, as normas esportivas aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 2º. O EVENTO tem por finalidade incentivar a prática esportiva e promover saúde, bem-estar, convivência e qualidade de vida, proporcionando aos participantes uma experiência esportiva e de integração no All Resort Club Residence.

Art. 3º. A PROVA observará, no que lhe forem aplicáveis, as normas técnicas vigentes expedidas pelas entidades competentes, inclusive pela Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt e pela Federação Catarinense de Atletismo – FCA.

Parágrafo único. Em caso de alteração superveniente das normas técnicas aplicáveis, prevalecerão aquelas vigentes na data de realização do EVENTO.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES, DO LOCAL, DO PERCURSO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º. O EVENTO compreenderá as seguintes modalidades:

I – Caminhada/Corrida Participativa – 3 km;

II – Corrida – 5 km;

III – Corrida – 10 km; e

IV – Corrida Kids.

Art. 5º. A largada e a chegada ocorrerão no All Resort Club Residence, em área a ser definida pela ORGANIZAÇÃO e previamente divulgada nos canais oficiais do EVENTO.

§ 1º. Os percursos oficiais de cada modalidade serão definidos pela ORGANIZAÇÃO e previamente divulgados nos canais oficiais do EVENTO.

§ 2º. É responsabilidade do participante conhecer previamente o percurso correspondente à modalidade em que estiver inscrito.

§ 3º. Por razões técnicas, operacionais, climáticas ou de segurança, os percursos poderão sofrer alterações antes ou durante a realização da PROVA, mediante decisão da ORGANIZAÇÃO.

Art. 6º. A programação prevista do EVENTO será:

HORÁRIO	ATIVIDADE
16h00	Abertura da arena: Abertura do espaço do evento para recepção dos participantes e do público.
17h00 às 17h20	Aquecimento das modalidades de 3 km, 5 km e 10 km
17h20	Concentração Corrida Kids
17h30	Largada da Corrida Kids
17h45 às 18:15	Início da concentração: Organização dos participantes das modalidades PCD, de 3 km, 5 km e 10 km na área de largada.
18h30	Largada PCD: Início da prova para os atletas da categoria.
18h35	Largada geral: Início da prova para os atletas das modalidades de 3 km, 5 km e 10 km.
20h30	Cerimônia de premiação de premiação: Horário previsto para início da entrega dos troféus aos atletas premiados.
23h00	Encerramento do evento: Horário previsto para encerramento da programação.

§ 1º. Os horários indicados no cronograma são previstos e poderão sofrer ajustes em razão de necessidades técnicas, operacionais, climáticas ou de segurança, mediante decisão da ORGANIZAÇÃO.

§ 2º. Eventuais alterações relevantes na programação serão divulgadas pelos canais oficiais do EVENTO, sempre que possível.

§ 3º. Os participantes das modalidades de 3 km, 5 km e 10 km deverão apresentar-se na área de largada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao respectivo horário de largada

Art. 7º. O tempo técnico máximo para conclusão das modalidades será:

I – 3 km: 1 (uma) hora;

II – 5 km: 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos; e

III – 10 km: 2 (duas) horas.

§ 1º. A modalidade de 3 km terá caráter participativo e não contará com cronometragem eletrônica.

§ 2º. Encerrado o tempo técnico da respectiva modalidade, o participante ficará sujeito às regras previstas nos §§ 4º a 8º do art. 37 deste Regulamento, devendo observar integralmente as orientações da ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Poderá participar do EVENTO o interessado que:

I – atenda aos requisitos de idade e às demais condições previstas neste Regulamento;

II – realize sua inscrição por meio do canal oficial;

III – forneça corretamente os dados solicitados;

IV – efetue o pagamento da inscrição, quando aplicável; e

V – manifeste sua concordância com este Regulamento e com o Termo de Responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 9º. As inscrições serão realizadas no período de **19 de agosto de 2026 a 02 de novembro de 2026**, por meio da plataforma Ticket Sports, podendo ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite técnico de participantes definido pela ORGANIZAÇÃO.

Art. 10. Os valores das inscrições serão:

I – 1º Lote 19/08/2026 a 09/09/2026 - R\$ 129,90;

II – 2º Lote 10/09/2026 a 06/10/2026 - R\$ 169,80;

III – 3º Lote 07/10/2026 a 02/11/2026 - R\$ 209,70;

§ 1º. A ORGANIZAÇÃO poderá encerrar antecipadamente os lotes em caso de atingimento do limite de inscrições previsto para cada período.

§ 2º. Eventual taxa de serviço ou conveniência cobrada pela plataforma de inscrição deverá ser previamente informada ao participante.

§3º. Caso o atleta não concorde com a taxa de comodidade cobrada pelos sites terceirizados, a inscrição poderá ser feita diretamente no escritório da Fibra Experience Produções e Eventos, em Porto Belo, mediante agendamento prévio via e-mail.

§4º. Grupos e Assessorias possuem valor e lote diferenciados, com 01 cortesia por equipe (mínimo de 10 atletas), através do site exclusivo para equipes e grupos da Fibra Experience Produções e Eventos. Informações devem ser solicitadas pelo e-mail: fibrasportskeli@gmail.com ou via WhatsApp 47 9292-8466 com atendimento exclusivo.

Art. 11. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do respectivo pagamento pela plataforma responsável, ressalvadas as hipóteses de cortesia, gratuidade ou outras condições expressamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO.

Art. 12. O participante é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas no ato da inscrição.

§ 1º. A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar documentos destinados à comprovação das informações prestadas, da idade, categoria ou benefício utilizado.

§ 2º. A constatação de fraude, falsidade ou irregularidade relevante poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INSCRIÇÃO

Seção I – Dos Participantes com 60 Anos ou Mais

Art. 13. Às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será assegurado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da inscrição, mediante comprovação da idade.

§ 1º. O benefício é pessoal e intransferível.

§ 2º. O participante beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para validação do benefício e retirada do kit.

Seção II – Das Pessoas com Deficiência – PCD

Art. 14. As Pessoas com Deficiência – PCD terão direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da inscrição correspondente ao lote vigente no momento da inscrição, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela ORGANIZAÇÃO.

§ 1º. O benefício é pessoal e intransferível.

§ 2º. Para concessão do benefício, a ORGANIZAÇÃO poderá exigir laudo ou atestado médico válido, contendo as informações necessárias à comprovação da condição declarada e, quando aplicável, da classe funcional.

§ 3º. A solicitação deverá ser realizada pelo site **www.ticketsports.com.br**, durante o período oficial de inscrições.

§ 4º. A participação nas categorias PCD observará as regras técnicas aplicáveis e as condições de segurança estabelecidas pela ORGANIZAÇÃO.

Art. 15. Quando necessária a participação de atleta-guia ou acompanhante esportivo, este deverá ser previamente cadastrado junto à ORGANIZAÇÃO.

§ 1º. O atleta-guia receberá identificação própria, quando necessária, para acesso às áreas correspondentes à realização da PROVA.

§ 2º. A participação do atleta-guia observará as normas técnicas aplicáveis e as orientações da ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO V

DA IDADE MÍNIMA E DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Art. 16. A idade mínima permitida para participação será:

I – 14 (quatorze) anos completos em 2026 para a Caminhada/Corrida Participativa de 3 km;

II – 14 (quatorze) anos completos em 2026 para a Corrida de 5 km;

III – 16 (dezesseis) anos completos em 2026 para a Corrida de 10 km; e

IV – para a Corrida Kids, as faixas etárias previstas no Capítulo VI.

§ 1º. Para fins de enquadramento etário, será considerada a idade que o participante completar até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º. Todo participante menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar a Autorização para Participação de Menor de Idade, constante do Anexo II deste Regulamento, devidamente preenchida e assinada por seu pai, mãe ou responsável legal.

§ 3º. A autorização deverá ser apresentada à ORGANIZAÇÃO no momento da retirada do kit, na forma prevista nos arts. 26 e 27 deste Regulamento, ficando a entrega do kit e a participação do menor condicionadas à regularidade da documentação exigida.

§ 4º. A ORGANIZAÇÃO poderá exigir documento de identificação do menor e do responsável legal.

§ 5º. A ausência da autorização ou dos documentos exigidos impedirá a entrega do kit e a participação do menor enquanto não houver a respectiva regularização.

CAPÍTULO VI

DA CORRIDA KIDS

Art. 17. A Corrida Kids terá caráter participativo, com largada prevista conforme art. 6º deste regulamento, e compreenderá as seguintes categorias:

I – 4 a 7 anos – 50 metros;

II – 8 a 10 anos – 100 metros; e

III – 11 a 13 anos – 200 metros.

§ 1º. A modalidade será organizada por baterias, conforme as respectivas faixas etárias.

§ 2º. Não haverá premiação por colocação.

§ 3º. Todos os participantes regularmente inscritos que concluírem a atividade receberão medalha de participação.

§ 4º. A participação dependerá da apresentação da autorização prevista no Anexo II, conforme previsto neste regulamento.

§ 5º. O pai, mãe ou responsável legal deverá permanecer no EVENTO durante toda a participação do menor.

CAPÍTULO VII

DA TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 18. A inscrição é pessoal, sendo vedada a cessão informal do número de peito, chip ou identificação a terceiro.

Art. 19. A transferência de titularidade poderá ser solicitada até 26/10/2026, pelo canal e-mail: fibrasportskeli@gmail.com ou via WhatsApp 47 9292-8466, observadas:

I – a disponibilidade técnica;

- II – as condições da plataforma de inscrição;
- III – eventual taxa previamente informada; e
- IV – as limitações decorrentes de benefícios pessoais ou legais.

§ 1º. A transferência de titularidade não implicará automaticamente alteração de modalidade, tamanho de camiseta ou demais escolhas realizadas no cadastro original.

§ 2º. Não será admitida a transferência de inscrição beneficiada por desconto pessoal ou legal, salvo quando expressamente autorizada e desde que o novo participante também preencha os respectivos requisitos.

§ 3º. A utilização do número de peito ou chip por terceiro sem a regularização da transferência poderá acarretar desclassificação.

Art. 20. Nas inscrições realizadas fora do estabelecimento comercial, inclusive pela internet, será assegurado ao participante o direito de arrependimento no prazo legal aplicável.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser apresentada por meio do site www.ticketsports.com.br.

CAPÍTULO VIII

DO SEGURO

Art. 21. Todo participante regularmente inscrito estará coberto por apólice de seguro contratada para o EVENTO, sob responsabilidade da ORGANIZADORA, observadas as coberturas, os limites, as condições, as carências, quando aplicáveis, e as exclusões estabelecidas na respectiva apólice.

§ 1º. A cobertura securitária observará o período, os riscos e as demais condições estabelecidas na respectiva apólice, abrangendo a participação do atleta na PROVA até o encerramento do tempo técnico limite da modalidade, desde que assim previsto nas condições do seguro contratado.

§ 2º. A contratação do seguro não substitui nem afasta a responsabilidade do participante pela avaliação prévia de suas condições pessoais de saúde e de sua aptidão para a prática esportiva, nem o dever de observar as orientações de segurança previstas neste Regulamento.

§ 3º. Eventuais dúvidas relacionadas à cobertura, aos limites, às condições, às exclusões ou aos procedimentos para acionamento do seguro deverão ser encaminhadas à ORGANIZADORA por meio do canal oficial disponibilizado para o EVENTO: fibrasportskeli@gmail.com ou via WhatsApp 47 9292-8466.

CAPÍTULO IX

DOS KITS

Art. 22. Os kits serão compostos da seguinte forma:

- I – Kit Corredor – 5 km e 10 km: camiseta, número de peito, bolsa, squeeze dobrável e medalha pós-prova;
- II – Kit Caminhada/Corrida – 3 km: camiseta, número de peito, bolsa, squeeze dobrável e medalha pós-prova; e
- III – Kit Corrida Kids: camiseta.

§ 1º. A medalha será entregue após a conclusão regular da respectiva modalidade, não integrando os itens disponíveis para retirada antecipada.

§ 2º. O tamanho da camiseta será escolhido no momento da inscrição e estará sujeito à disponibilidade, não sendo garantida a troca após a retirada do kit.

Seção I – Da Entrega dos Kits

Art. 23. A entrega dos kits ocorrerá no Showroom All Resort Club Residence, no dia 6 de novembro das 11h até 19h e no dia 7 de novembro das 11h até 15h.

Art. 24. Para retirada do kit, o participante deverá apresentar:

- I – documento oficial de identificação com foto; e
- II – confirmação da inscrição, quando solicitada.

Seção II – Da Retirada por Terceiro

Art. 25. Caso o participante não possa retirar pessoalmente seu kit, poderá autorizar terceiro para fazê-lo, mediante prévio cadastramento da pessoa autorizada diretamente no sistema disponibilizado pela ORGANIZADORA, com o preenchimento integral das informações exigidas para essa finalidade.

§ 1º. A retirada por terceiro ficará condicionada à existência e regularidade da autorização previamente registrada no sistema, não sendo realizada a entrega do kit caso o terceiro não conste como pessoa autorizada pelo participante.

§ 2º. No momento da retirada, o terceiro autorizado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, para conferência de sua identidade com os dados constantes do cadastro realizado pelo participante.

§ 3º. Caberá ao terceiro autorizado conferir, no ato da retirada, o conteúdo e as condições do kit recebido, comunicando imediatamente à equipe responsável eventual divergência identificada.

§ 4º. Efetuada regularmente a entrega do kit ao terceiro previamente autorizado e registrada sua retirada, considerar-se-á o kit entregue ao participante para todos os fins relacionados ao EVENTO.

§ 5º. Não será admitida a retirada por terceiro nas hipóteses em que este Regulamento ou a ORGANIZAÇÃO, por motivo justificado, exigir a presença pessoal do participante para conferência de identidade, validação de benefício, condição especial de inscrição ou cumprimento de requisito específico.

Seção III – Dos Menores de Idade

Art. 26. O kit de participante menor de 18 (dezoito) anos somente será entregue após a verificação da regularidade da Autorização para Participação de Menor de Idade, constante do Anexo II, apresentada na forma prevista no art. 27 deste Regulamento.

§ 1º. Caso o kit do participante menor de idade seja retirado por terceiro que não seja o responsável legal signatário, deverão ser atendidos, cumulativamente:

I – os requisitos relativos à Autorização para Participação de Menor de Idade previstos no art. 27; e

II – os requisitos para retirada de kit por terceiro previstos no art. 25.

Seção IV – Da Apresentação da Autorização para Participação de Menor

Art. 27. A autorização prevista no Anexo II deste Regulamento deverá ser preenchida e assinada pelo pai, mãe ou responsável legal do participante menor de idade e apresentada à ORGANIZAÇÃO no momento da retirada do kit.

§ 1º. A autorização poderá ser apresentada em formulário previamente impresso e preenchido ou, alternativamente, ser preenchida e assinada no momento da retirada do kit, mediante utilização de formulário disponibilizado pela ORGANIZAÇÃO no local.

§ 2º. A entrega do kit e a participação do menor no EVENTO ficarão condicionadas à apresentação da autorização devidamente preenchida e assinada, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º. O responsável legal que comparecer para assinatura ou entrega da autorização deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, para conferência pela ORGANIZAÇÃO.

§ 4º. Quando a autorização for apresentada já preenchida e assinada, sem a presença do responsável legal no momento da retirada do kit, deverá estar acompanhada de cópia de documento oficial de identificação do responsável signatário, para conferência dos dados e da assinatura pela ORGANIZAÇÃO.

§ 5º. A ORGANIZAÇÃO poderá recusar a autorização que esteja incompleta, ilegível, apresente rasuras relevantes, divergência de informações ou qualquer circunstância que impeça a adequada identificação do menor ou de seu responsável legal, ficando a entrega do kit condicionada à regularização da documentação.

§ 6º. As autorizações recebidas pela ORGANIZAÇÃO serão mantidas pelo período necessário ao atendimento das finalidades relacionadas ao EVENTO e ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis, observadas as disposições deste Regulamento relativas à proteção de dados pessoais.

Seção V – Da Conferência

Art. 28. No momento da retirada, o participante ou seu representante deverá conferir os dados e itens disponibilizados, especialmente:

- I – dados cadastrais;
- II – número de peito;
- III – chip, quando aplicável; e
- IV – itens integrantes do kit.

Parágrafo único. Eventual divergência identificável no momento da entrega deverá ser comunicada imediatamente à equipe responsável.

CAPÍTULO X

DO CHIP, DO NÚMERO DE PEITO E DA CRONOMETRAGEM

Art. 29. As modalidades competitivas de 5 km e 10 km utilizarão sistema eletrônico de cronometragem mediante chip descartável, não sendo necessária sua devolução após a chegada.

Art. 30. O participante é responsável pela correta utilização do chip e do número de peito.

§ 1º. O número de peito deverá permanecer visível durante todo o percurso, sem rasuras, cortes, adulterações ou alterações que prejudiquem sua identificação.

§ 2º. A utilização inadequada, perda, troca ou ausência do chip poderá impedir a apuração do tempo ou a classificação do participante.

§ 3º. É vedada a utilização do chip ou número de peito por pessoa diversa daquela regularmente inscrita.

Art. 31. A modalidade de 3 km não contará com cronometragem eletrônica e terá caráter participativo.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E DO PERCURSO

Art. 32. O participante deverá respeitar integralmente o percurso demarcado, a sinalização e as orientações da ORGANIZAÇÃO.

Art. 33. Poderá ser desclassificado o participante que:

- I – utilizar atalho ou caminho diverso do percurso oficial;
- II – obter auxílio externo irregular;
- III – utilizar meio mecânico ou outro recurso não autorizado para obtenção de vantagem;
- IV – impedir deliberadamente a progressão de outro participante;
- V – deixar o percurso e retornar em ponto diverso sem autorização;
- VI – desobedecer às orientações da arbitragem, equipe médica, segurança ou ORGANIZAÇÃO;
- VII – utilizar número de peito ou chip de terceiro;
- VIII – ingressar em área restrita ou não integrante do EVENTO;
- IX – fornecer informação falsa relevante à participação ou classificação; ou
- X – praticar conduta que comprometa a regularidade ou a segurança do EVENTO.

Art. 34. Não será permitida no percurso a circulação de bicicletas, motocicletas, automóveis, skates, patins, patinetes, drones ou outros veículos ou equipamentos não autorizados.

Parágrafo único. A vedação não se aplica aos veículos oficiais, veículos de emergência, equipamentos destinados à acessibilidade e outros expressamente autorizados pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, DA PREMIAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 35. Todo participante regularmente inscrito que concluir a respectiva modalidade em conformidade com este Regulamento terá direito à medalha de participação, observadas as regras específicas de cada prova.

§ 1º. A medalha de participação será entregue exclusivamente aos participantes que efetivamente concluírem a respectiva modalidade.

§ 2º. Será entregue uma única medalha por participante, correspondente à modalidade em que estiver regularmente inscrito.

Seção I – Da Caminhada/Corrida Participativa de 3 km

Art. 36. A Caminhada/Corrida Participativa de 3 km terá caráter exclusivamente participativo, não contará com cronometragem eletrônica e não haverá classificação ou premiação por colocação.

Parágrafo único. Os participantes que concluírem regularmente a modalidade terão direito à respectiva medalha de participação.

Seção II – Da Classificação Geral das Provas de 5 km e 10 km

Art. 37. As provas de 5 km e 10 km contarão com cronometragem eletrônica e classificação individual masculina e feminina.

§ 1º. Para fins de Classificação Geral, será considerado o tempo bruto, contado a partir do sinal oficial de largada da respectiva prova até a passagem do participante pela linha de chegada.

§ 2º. Para fins de Classificação por Faixa Etária, será considerado o tempo líquido, contado a partir do momento em que o próprio participante cruzar a linha de largada até sua passagem pela linha de chegada, conforme registro do sistema de cronometragem eletrônica.

§ 3º. Somente serão classificados os participantes que:

I – estiverem regularmente inscritos;

II – utilizarem corretamente o número de peito e o chip de cronometragem;

III – cumprirem integralmente o percurso oficial;

IV – concluírem a PROVA dentro do respectivo tempo técnico; e

V – não incorrerem em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento.

§ 4º. Encerrado o tempo técnico da respectiva modalidade, o participante que ainda estiver no percurso deixará de integrar oficialmente a PROVA e não terá seu resultado considerado para fins de classificação, premiação ou registro oficial de conclusão.

§ 5º. Por razões de segurança, organização operacional e encerramento das estruturas de apoio, a ORGANIZAÇÃO poderá determinar que o participante que ultrapassar o tempo técnico interrompa sua participação, deixe o percurso oficial e siga as orientações da equipe responsável para retorno à arena, área de chegada ou outro local indicado.

§ 6º. O participante deverá atender à determinação de interrupção prevista no parágrafo anterior, ficando vedada a continuidade no percurso oficial após comunicação expressa da ORGANIZAÇÃO.

§ 7º. Caso o participante, mesmo após orientado, opte por prosseguir por conta própria, sua continuidade não será considerada participação oficial no EVENTO, devendo deixar as áreas reservadas à PROVA e observar integralmente as regras ordinárias de circulação e segurança aplicáveis ao local.

§ 8º. Após o encerramento do tempo técnico, a ORGANIZAÇÃO poderá iniciar progressivamente a desmobilização ou liberação das estruturas exclusivas da PROVA, inclusive cronometragem, sinalização temporária, pontos de hidratação, bloqueios operacionais e demais serviços relacionados ao percurso, sem prejuízo da manutenção dos recursos de segurança e atendimento exigidos pelas normas aplicáveis enquanto houver operação oficial do EVENTO.

Seção III – Da Premiação Geral

Art. 38. Nas provas de 5 km e 10 km, haverá premiação geral nas categorias masculina e feminina, com entrega de troféu aos participantes classificados do 1º ao 5º lugar.

§ 1º. A premiação será realizada separadamente para cada distância.

§ 2º. A classificação geral observará o tempo bruto, na forma prevista no art. 37 deste Regulamento.

§ 3º. Os participantes classificados deverão comparecer à cerimônia de premiação quando convocados pela ORGANIZAÇÃO.

Seção IV – Da Premiação por Faixa Etária

Art. 39. Nas provas de 5 km e 10 km haverá premiação por faixa etária, nas categorias masculina e feminina, com entrega de troféu aos participantes classificados do **1º ao 3º lugar de cada categoria**.

§ 1º. A classificação por faixa etária observará o tempo líquido do participante.

§ 2º. Para fins de enquadramento na respectiva faixa etária, será considerada a idade que o participante completar até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 40. Para fins de premiação por faixa etária, serão adotadas as seguintes categorias:

Faixa Etária	Prova 5 km	Prova 10 km
14 a 15 anos	Aplicável	Não aplicável
16 a 19 anos	Aplicável	Aplicável
20 a 24 anos	Aplicável	Aplicável
25 a 29 anos	Aplicável	Aplicável
30 a 34 anos	Aplicável	Aplicável
35 a 39 anos	Aplicável	Aplicável
40 a 44 anos	Aplicável	Aplicável
45 a 49 anos	Aplicável	Aplicável
50 a 54 anos	Aplicável	Aplicável
55 a 59 anos	Aplicável	Aplicável
60 a 64 anos	Aplicável	Aplicável
65 a 69 anos	Aplicável	Aplicável
70 anos ou mais	Aplicável	Aplicável

§ 1º. Na prova de 5 km, poderão participar atletas a partir de 14 (quatorze) anos completos em 2026.

§ 2º. Na prova de 10 km, somente poderão participar atletas a partir de 16 (dezesesseis) anos completos em 2026.

Seção V – Da Premiação dos Atletas PCD

Art. 41. Nas provas de 5 km e 10 km, os atletas regularmente inscritos na categoria PCD concorrerão em classificação geral unissex, sem distinção entre os gêneros masculino e feminino e sem subdivisão por faixa etária.

§ 1º. A premiação da categoria PCD será realizada da seguinte forma:

Classificação	5 km – PCD Geral Unissex	10 km – PCD Geral Unissex
1º lugar	Troféu	Troféu
2º lugar	Troféu	Troféu
3º lugar	Troféu	Troféu

§ 2º. Serão, portanto, destinados **6 (seis) troféus à categoria PCD**, sendo 3 (três) para os primeiros colocados na classificação geral unissex dos 5 km e 3 (três) para os primeiros colocados na classificação geral unissex dos 10 km.

§ 3º. A classificação dos atletas PCD será apurada separadamente para cada distância, observados os registros oficiais de cronometragem e as demais regras deste Regulamento.

§ 4º. Todo atleta PCD regularmente inscrito que concluir a respectiva PROVA em conformidade com este Regulamento terá direito, independentemente de sua colocação, à respectiva medalha de participação.

§ 5º. A premiação prevista neste artigo é exclusiva da categoria PCD, não havendo premiação PCD específica por gênero ou faixa etária.

Seção VI – Da Corrida Kids

Art. 42. A Corrida Kids terá caráter exclusivamente participativo e não contará com classificação competitiva, premiação por colocação ou entrega de troféus.

§ 1º. As categorias e respectivas distâncias serão:

I – 4 a 7 anos: 50 metros;

II – 8 a 10 anos: 100 metros; e

III – 11 a 13 anos: 200 metros.

§ 2º. Todos os participantes regularmente inscritos que concluírem a modalidade receberão medalha de participação.

§ 3º. Não haverá cerimônia de pódio para classificação ou premiação da Corrida Kids.

Seção VII – Da Cerimônia de Premiação

Art. 43. Os atletas classificados e convocados para a cerimônia de premiação deverão dirigir-se à área indicada pela ORGANIZAÇÃO tão logo sejam chamados.

§ 1º. A cerimônia de premiação terá início previsto às 20h30, podendo o horário sofrer ajustes em razão do desenvolvimento do EVENTO, da apuração dos resultados ou de necessidades operacionais.

§ 2º. O participante que não comparecer à cerimônia de premiação poderá solicitar posteriormente a retirada do respectivo troféu, mediante comunicação encaminhada ao e-mail fibrasportskeli@gmail.com, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da PROVA.

§ 3º. O troféu ficará disponível para retirada na sede da Fibra Experience Produções e Eventos, em Porto Belo/SC, mediante prévio alinhamento com a ORGANIZAÇÃO.

§ 4º. Caso o participante solicite o envio do troféu por serviço postal ou transportadora, os respectivos custos de embalagem, postagem, transporte e demais despesas de remessa serão de sua responsabilidade.

Seção VIII – Dos Resultados e das Contestações

Art. 44. Os resultados preliminares e oficiais das provas de 5 km e 10 km serão divulgados nos canais oficiais do EVENTO e/ou da empresa responsável pela cronometragem.

§ 1º. Os resultados poderão sofrer correções após sua divulgação preliminar em razão da verificação dos registros de cronometragem, imagens, percurso, aplicação de penalidades ou outras ocorrências técnicas.

§ 2º. A divulgação do resultado preliminar não gera direito adquirido à classificação enquanto não concluída a respectiva apuração pela ORGANIZAÇÃO.

Art. 45. Eventual protesto, contestação ou pedido de revisão relacionado ao resultado deverá ser encaminhado à ORGANIZAÇÃO, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da divulgação oficial do resultado, por meio do endereço de e-mail fibrasportskeli@gmail.com e site <https://www.chiptiming.com.br/>.

§ 1º. A solicitação deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do participante;

II – número de peito;

III – modalidade disputada;

IV – descrição objetiva do fato questionado; e

V – documentos, registros ou demais elementos disponíveis para análise, quando existentes.

§ 2º. As solicitações apresentadas fora do prazo poderão não ser conhecidas pela ORGANIZAÇÃO, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º. A decisão será adotada após análise dos registros disponíveis e das normas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII

DA SAÚDE, DA SEGURANÇA E DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Art. 46. Ao participar do EVENTO, o atleta declara conhecer as características e exigências físicas da modalidade escolhida e ser responsável por avaliar previamente suas condições de saúde e sua aptidão para a prática esportiva.

Parágrafo único. Recomenda-se que o participante realize avaliação médica prévia, especialmente quando possuir histórico de condição de saúde, estiver em tratamento médico, fizer uso contínuo de medicamentos ou apresentar qualquer circunstância que possa interferir na prática segura da atividade esportiva.

Art. 47. O participante deverá interromper sua participação sempre que identificar sinais, sintomas ou qualquer condição física ou de saúde incompatível com a continuidade segura da PROVA, devendo, quando necessário, procurar a equipe de atendimento disponibilizada no EVENTO.

Art. 48. A equipe responsável pelo atendimento de saúde poderá impedir o início, recomendar ou determinar a interrupção da participação do atleta quando, a partir da avaliação realizada no local, identificar situação concreta que possa representar risco à sua saúde ou integridade física.

Parágrafo único. O participante deverá observar as orientações da equipe de saúde e dos profissionais responsáveis pela segurança do EVENTO, inclusive quanto à interrupção da PROVA e à necessidade de atendimento ou remoção.

Art. 49. Durante a realização da PROVA, será disponibilizada estrutura de atendimento médico e emergencial compatível com as características do EVENTO, o número de participantes, os percursos e os riscos envolvidos, incluindo ambulância UTI, sem prejuízo de outros recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais, postos ou estruturas de atendimento exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao EVENTO.

§ 1º. A quantidade, a modalidade, a localização e a operação das ambulâncias e dos demais recursos de atendimento serão definidas de acordo com as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e com o planejamento de segurança e emergência do EVENTO.

§ 2º. Quando o EVENTO estiver submetido a normas, autorizações ou requisitos técnicos de entidade esportiva competente, a estrutura de atendimento deverá observar também as respectivas exigências.

Art. 50. Em caso de necessidade, o participante poderá receber atendimento no local e, mediante avaliação da equipe responsável, ser encaminhado ou removido para unidade de saúde adequada à continuidade da assistência.

Parágrafo único. A definição da unidade de destino e do meio de remoção observará as condições do atendimento, a avaliação técnica dos profissionais responsáveis e os protocolos aplicáveis à situação.

Art. 51. O participante deverá fornecer, sempre que possível e quando necessário ao atendimento emergencial, informações verdadeiras e relevantes acerca de suas condições de saúde, alergias, uso de medicamentos e demais circunstâncias que possam auxiliar a equipe responsável pelo atendimento.

CAPÍTULO XIV

DO GUARDA-VOLUMES E DOS BENS PESSOAIS

Art. 52. A ORGANIZAÇÃO disponibilizará aos participantes, durante o EVENTO, serviço gratuito de guarda-volumes, em caráter de cortesia, destinado ao armazenamento temporário de pertences pessoais durante a realização da PROVA.

§ 1º. Para utilização do guarda-volumes, os pertences deverão ser entregues no local indicado pela ORGANIZAÇÃO e serão identificados e armazenados mediante vinculação ao número de peito do participante, conforme procedimento operacional adotado no EVENTO.

§ 2º. Recomenda-se expressamente que não sejam depositados no guarda-volumes dinheiro, cartões bancários, documentos, joias, relógios, celulares, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros objetos de elevado valor.

§ 3º. O extravio, perda, furto, dano ou qualquer prejuízo relacionado aos pertences depositados no guarda-volumes não será de responsabilidade do REALIZADOR, da ORGANIZADORA, dos patrocinadores e/ou apoiadores

do EVENTO, por se tratar de serviço disponibilizado gratuitamente e em caráter de cortesia, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

§ 4º. Para a retirada dos pertences, o participante deverá apresentar obrigatoriamente seu número de peito, cuja numeração deverá corresponder à identificação atribuída aos pertences no momento do depósito.

§ 5º. A ORGANIZAÇÃO poderá solicitar, adicionalmente, a apresentação de documento oficial de identificação com foto, especialmente em caso de dúvida, divergência, perda do número de peito ou necessidade de confirmação da identidade do participante.

§ 6º. Os pertences somente serão entregues após a conferência da identificação utilizada no momento do depósito, podendo a ORGANIZAÇÃO recusar a entrega enquanto não houver elementos suficientes para confirmar a legitimidade da retirada.

§ 7º. Na hipótese de perda ou impossibilidade de apresentação do número de peito, a liberação dos pertences dependerá de procedimento de conferência pela ORGANIZAÇÃO, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e verificação dos dados cadastrais do participante e da identificação atribuída aos bens.

§ 8º. O participante deverá retirar seus pertences até o encerramento do EVENTO. Os objetos não retirados serão encaminhados ao procedimento de achados e perdidos da ORGANIZAÇÃO e poderão ser reclamados pelo prazo e canal posteriormente divulgados, mediante comprovação da titularidade.

CAPÍTULO XV

DO ACESSO E DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO CONDOMÍNIO DE LOTES PORTO BELO GOLF RESORT

Art. 53. O EVENTO será realizado, em parte, em áreas comuns integrantes do Condomínio de Lotes Porto Belo Golf Resort, doravante denominado “CONDOMÍNIO”, inclusive em espaços compreendidos no Park Art Design e/ou na Ala Comum Geral PBGR, conforme percurso e áreas oficialmente delimitados para a PROVA.

§ 1º. Nos termos da Convenção do CONDOMÍNIO, algumas áreas internas destinam-se, dentre outras finalidades, à recreação e socialização e poderão receber eventos sociais ou esportivos, inclusive com impactos temporários sobre a rotina do empreendimento, trânsito interno e interferências sonoras.

§ 2º. A utilização das áreas comuns para o EVENTO foi previamente anuída pelo CONDOMÍNIO e ficará restrita aos espaços, períodos e condições estabelecidos para sua realização.

§ 3º. O eventual fechamento temporário de vias internas destinadas ao percurso ou à operação do EVENTO observará o mapa e o plano operacional previamente estabelecidos, bem como as orientações da Administração do CONDOMÍNIO e da ORGANIZAÇÃO.

Art. 54. O ingresso dos participantes, acompanhantes, fornecedores e demais pessoas vinculadas ao EVENTO nas áreas do CONDOMÍNIO ocorrerá exclusivamente em razão da realização da PROVA e não lhes confere direito de acesso ou utilização irrestrita das demais áreas, equipamentos e instalações do empreendimento.

§ 1º. A circulação ficará limitada:

I – ao percurso oficial da respectiva modalidade;

II – às áreas de largada e chegada;

III – à arena e às estruturas de apoio;

IV – aos acessos, estacionamentos e vias expressamente indicados; e

V – às demais áreas especificamente liberadas para o EVENTO.

§ 2º. A autorização de acesso a determinada área não se estende às áreas adjacentes ou demais espaço do empreendimento.

Art. 55. A realização do EVENTO poderá implicar alterações temporárias na circulação interna, incluindo fechamento ou restrição de determinadas vias, conforme previamente sinalizado e divulgado.

§ 1º. Participantes e acompanhantes deverão respeitar bloqueios, desvios, sinalizações e orientações das equipes responsáveis pelo EVENTO e pela administração e segurança do CONDOMÍNIO.

§ 2º. O fato de determinada área não possuir bloqueio físico não significa autorização para ingresso ou utilização, devendo o acesso limitar-se aos espaços destinados ao EVENTO.

Art. 56. Os participantes e acompanhantes deverão preservar o patrimônio, paisagismo, mobiliário, equipamentos, sinalização, instalações e demais bens existentes no empreendimento.

Parágrafo único. O responsável por dano comprovadamente causado por sua conduta responderá na forma da legislação aplicável.

Art. 57. Durante a realização do EVENTO, os participantes e acompanhantes deverão observar as regras de acesso, circulação, estacionamento e segurança repassadas pelo All Resort Club Residence e pela ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO XVI

DA ALTERAÇÃO, DO ADIAMENTO, DA INTERRUPÇÃO E DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Art. 58. Por razões técnicas, operacionais, climáticas ou de segurança, caso fortuito, força maior, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente que comprometa a segurança ou a viabilidade do EVENTO, a ORGANIZAÇÃO poderá:

- I – alterar horários;
- II – alterar o percurso;
- III – reduzir distâncias;
- IV – adiar a PROVA;
- V – interromper a PROVA já iniciada; ou
- VI – cancelar o EVENTO.

Art. 59. As alterações relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais do EVENTO assim que tecnicamente possível.

Art. 60. Em caso de adiamento, as inscrições permanecerão válidas para a nova data, observada a política aplicável aos participantes impossibilitados de comparecer.

Art. 61. Em caso de cancelamento definitivo, eventual restituição, crédito ou outra solução aplicável será definida de acordo com a causa do cancelamento, os serviços já prestados, as despesas incorridas e a legislação aplicável.

Art. 62. A ORGANIZAÇÃO poderá interromper, neutralizar, reduzir o percurso ou encerrar antecipadamente a PROVA quando identificar situação capaz de colocar em risco a integridade física dos participantes, trabalhadores, prestadores ou terceiros.

CAPÍTULO XVII

DO DIREITO DE IMAGEM E DA COBERTURA DO EVENTO

Art. 63. O EVENTO poderá ser fotografado, filmado, gravado, transmitido e registrado por quaisquer meios audiovisuais pelo REALIZADOR, pela ORGANIZADORA e por profissionais, prestadores de serviços e veículos de comunicação por eles autorizados.

§ 1º. Ao realizar sua inscrição e participar do EVENTO, o participante declara ciência de que sua imagem, voz e nome poderão ser captados durante a realização da PROVA e autoriza sua utilização pelo REALIZADOR para fins de registro, divulgação, comunicação institucional, promoção, publicidade e exploração comercial relacionada ao EVENTO, ao All Resort Club Residence e às suas atividades, produtos, serviços e empreendimentos, observados os limites previstos neste Regulamento e na legislação aplicável.

§ 2º. A autorização prevista neste artigo compreende a utilização, reprodução, publicação, edição, adaptação, veiculação e divulgação dos registros, no todo ou em parte, isoladamente ou em conjunto com outros conteúdos, em meios físicos ou digitais, incluindo, exemplificativamente:

- I – sites e páginas institucionais;
- II – redes sociais e plataformas digitais;
- III – vídeos, filmes institucionais e conteúdos audiovisuais;
- IV – revistas, jornais, informativos, newsletters e publicações institucionais;

V – materiais gráficos, impressos e editoriais;

VI – campanhas publicitárias e promocionais;

VII – anúncios e materiais de mídia física ou digital;

VIII – apresentações institucionais e comerciais;

IX – materiais destinados à divulgação do All Resort Club Residence, do EVENTO e de futuras edições;

X – materiais de relacionamento com clientes, investidores, parceiros comerciais e público em geral; e

XI – demais materiais institucionais, promocionais, publicitários ou comerciais relacionados às finalidades previstas neste artigo.

§ 3º. A autorização abrange registros individuais ou coletivos realizados durante o EVENTO e em suas atividades relacionadas, incluindo imagens captadas nas áreas de concentração, arena, largada, percurso, chegada, pódio, premiação e demais espaços destinados à realização da PROVA.

§ 4º. A autorização é concedida a título gratuito, não sendo devida ao participante qualquer remuneração, participação, indenização ou compensação financeira em razão da captação ou das utilizações regularmente realizadas nos termos deste artigo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 5º. A utilização da imagem, voz ou nome do participante deverá guardar compatibilidade com as finalidades previstas neste artigo e respeitar sua honra, reputação, dignidade e demais direitos da personalidade, sendo vedado seu emprego em contexto ilícito, ofensivo, discriminatório ou que possa lhe causar exposição indevida.

§ 6º. O REALIZADOR poderá compartilhar os registros com agências de publicidade, produtoras, veículos de comunicação, fornecedores de marketing e demais prestadores contratados para produção, edição, armazenamento, publicação e veiculação dos materiais previstos neste artigo, exclusivamente para as finalidades relacionadas à respectiva contratação.

§ 7º. A autorização prevista neste artigo não confere à ORGANIZADORA, patrocinadores, apoiadores ou demais terceiros, direito autônomo e irrestrito de exploração comercial individual da imagem dos participantes para finalidades próprias e desvinculadas do EVENTO, salvo quando houver base jurídica ou autorização específica para tanto.

§ 8º. As imagens e demais registros produzidos poderão integrar o acervo histórico, institucional e documental do REALIZADOR, observados os direitos dos titulares e a legislação aplicável.

§ 9º. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, a utilização de sua imagem e voz para as finalidades institucionais, promocionais, publicitárias e comerciais previstas neste artigo observará a autorização específica de seu pai, mãe ou responsável legal, constante do Anexo II – Autorização para Participação de Menor de Idade, sem prejuízo das demais hipóteses de tratamento admitidas pela legislação aplicável.

Art. 64. A realização de cobertura fotográfica, audiovisual, profissional, comercial ou publicitária do EVENTO por terceiros dependerá de prévia autorização da ORGANIZAÇÃO e, quando aplicável, do responsável pela respectiva área.

§ 1º. A autorização poderá estabelecer condições de credenciamento, acesso, posicionamento, horários, equipamentos e demais regras necessárias à segurança e regularidade do EVENTO.

§ 2º. A utilização de drones ou de outros equipamentos aéreos nas áreas destinadas ao EVENTO dependerá de prévia e expressa autorização do REALIZADOR, sem prejuízo do cumprimento, pelo respectivo operador, de todas as exigências legais, regulamentares, administrativas e de segurança aplicáveis.

§ 3º. Identificada a utilização ou operação de drone ou outro equipamento aéreo sem a autorização prevista no parágrafo anterior, o responsável será imediatamente orientado a interromper seu uso e guardar o equipamento, abstendo-se de nova utilização durante o EVENTO.

§ 4º. O descumprimento da determinação prevista no § 3º poderá ensejar a adoção das medidas necessárias à preservação da segurança e da regular realização do EVENTO, inclusive a retirada do responsável das áreas destinadas à PROVA, observadas as regras de acesso aplicáveis ao local.

§ 5º. Caso o responsável pela utilização não autorizada seja participante regularmente inscrito no EVENTO, o descumprimento da proibição prevista neste artigo ou a recusa em atender à determinação da ORGANIZAÇÃO poderá acarretar sua desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 65. As marcas, nomes empresariais, logotipos, identidade visual, sinais distintivos e demais ativos de propriedade intelectual relacionados ao All Resort Club Residence, ao EVENTO, à ORGANIZADORA, patrocinadores e apoiadores permanecem de propriedade de seus respectivos titulares.

Parágrafo único. A inscrição, participação ou credenciamento no EVENTO não confere licença para exploração comercial ou publicitária desses ativos sem autorização do respectivo titular.

CAPÍTULO XVIII

DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 66. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelo REALIZADOR, pela ORGANIZADORA e, conforme suas respectivas atribuições, pelos prestadores de serviços envolvidos na realização do EVENTO, em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º. O tratamento poderá compreender, conforme necessário à realização do EVENTO, dados de identificação, contato, inscrição, categoria esportiva, idade, informações de pagamento, resultados, registros de cronometragem, imagens e demais informações fornecidas ou geradas em razão da participação.

§ 2º. Quando necessários à participação segura, acessibilidade, concessão de benefício, enquadramento em categoria específica ou atendimento emergencial, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, inclusive informações relativas à saúde e à deficiência, observadas as bases legais e salvaguardas aplicáveis.

Art. 67. Os dados pessoais poderão ser tratados, conforme aplicável, para as seguintes finalidades:

- I – realizar e administrar a inscrição no EVENTO;
- II – identificar e credenciar os participantes;
- III – processar pagamentos e confirmar inscrições;
- IV – verificar requisitos de idade, categoria, benefícios e condições especiais de participação;
- V – organizar a entrega de kits;
- VI – realizar a cronometragem, classificação e divulgação dos resultados esportivos;
- VII – viabilizar a contratação e operacionalização de seguros;
- VIII – promover segurança, atendimento emergencial, acessibilidade e suporte aos participantes;
- IX – realizar comunicações operacionais relacionadas ao EVENTO;
- X – prevenir fraudes e assegurar o cumprimento deste Regulamento;
- XI – cumprir obrigações legais ou regulatórias e exercer regularmente direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais; e
- XII – realizar, quando juridicamente permitido, registros e comunicações institucionais relacionados ao EVENTO.

Art. 68. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, na medida necessária ao cumprimento das respectivas finalidades, com terceiros envolvidos na realização do EVENTO, tais como plataforma de inscrições, empresa de cronometragem, seguradora, equipes de saúde e segurança, fornecedores de tecnologia, ORGANIZADORA e demais prestadores indispensáveis à execução da PROVA.

§ 1º. O compartilhamento deverá observar a necessidade de acesso aos dados para a execução das respectivas atividades e as exigências da legislação aplicável.

§ 2º. Determinadas informações relacionadas aos resultados esportivos, tais como nome do participante, número de peito, categoria, classificação e tempo de prova, poderão ser divulgadas nos canais oficiais do EVENTO e/ou da empresa responsável pela cronometragem, em razão da própria finalidade esportiva da competição.

Art. 69. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades para as quais foram tratados e, posteriormente, pelos prazos necessários ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais e ao exercício regular de direitos, sendo eliminados ou anonimizados quando cabível.

Art. 70. O titular poderá exercer os direitos assegurados pela legislação de proteção de dados pessoais por meio do canal fibrasportskeli@gmail.com, observadas as condições e limitações previstas em lei.

Art. 71. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes participantes da Corrida Kids ou das demais modalidades observará seu melhor interesse, as disposições da legislação aplicável e, quando exigível, a participação de seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Os dados de crianças e adolescentes serão utilizados apenas na medida necessária às finalidades relacionadas à inscrição, identificação, segurança, participação e realização do EVENTO e ao cumprimento das obrigações correspondentes.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, treinamento e demais despesas pessoais relacionadas à participação no EVENTO serão de responsabilidade do participante, salvo quando expressamente assumidas pela ORGANIZAÇÃO.

Art. 73. É vedada a utilização das áreas do EVENTO para ações comerciais, promocionais, publicitárias ou políticas, bem como para distribuição de materiais por terceiros, sem prévia autorização da ORGANIZAÇÃO.

Art. 74. A participação é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros ou acompanhamento por treinadores/assessorias de bicicleta (pacing), sob pena de desclassificação, salvo os casos de atleta guia ou acompanhante esportivo, conforme previsto neste regulamento.

Art. 75. A presença e a circulação de animais durante o EVENTO observarão as seguintes condições:

I – animais de estimação serão admitidos somente nas áreas destinadas ao público e à convivência do EVENTO, desde que acompanhados por seus respectivos tutores e mantidos permanentemente com coleira e guia, sendo expressamente proibida a permanência ou circulação de animais soltos;

II – não será permitida a participação ou circulação de animais de estimação junto aos atletas nos percursos oficiais das modalidades de 3 km, 5 km e 10 km, ainda que estejam utilizando coleira e guia; e

III – animais de assistência devidamente identificados terão assegurado o acesso nas condições previstas na legislação aplicável.

§ 1º. O tutor deverá manter o animal sob sua guarda, supervisão e controle durante todo o período de permanência no EVENTO, adotando as medidas necessárias para evitar riscos, incômodos ou interferências na segurança e circulação dos participantes e demais pessoas presentes.

§ 2º. O tutor deverá observar as regras sanitárias, de segurança e de circulação aplicáveis ao local, inclusive providenciar o recolhimento imediato dos dejetos produzidos pelo animal e sua adequada destinação.

§ 3º. O tutor responderá, na forma da legislação aplicável, pelos danos comprovadamente causados pelo animal a pessoas, outros animais ou ao patrimônio.

§ 4º. A ORGANIZAÇÃO poderá determinar a retirada do animal das áreas destinadas ao EVENTO quando houver descumprimento das regras previstas neste artigo ou quando sua permanência representar risco concreto à segurança, à integridade ou à regular realização do EVENTO.

Art. 76. O abandono da PROVA deverá, sempre que possível, ser comunicado à equipe da ORGANIZAÇÃO presente no percurso ou na área do EVENTO.

Art. 77. A ORGANIZAÇÃO poderá promover alterações neste Regulamento quando necessárias à adequação técnica, operacional, legal ou de segurança do EVENTO.

Parágrafo único. As alterações relevantes serão comunicadas pelos canais oficiais, observados os direitos dos participantes regularmente inscritos.

Art. 78. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações excepcionais relacionadas à realização da PROVA serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas as normas esportivas e a legislação aplicável.

Art. 79. Para informações relacionadas ao EVENTO, serão considerados oficiais os seguintes canais:

I – Site: Link em breve disponível;

II – Plataforma de inscrição: www.ticketsports.com.br;

III – E-mail: nightrun@allwert.com.br;

IV – Telefone/WhatsApp: 47 8859-5590;

V – Redes sociais: @allresortportobelo.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE
1ª CORRIDA NIGHT RUN – ALL RESORT CLUB RESIDENCE – 2026

Ao realizar minha inscrição na 1ª Corrida Night Run – All Resort Club Residence – 2026, declaro:

- I – que li, compreendi e aceito integralmente o Regulamento Oficial do EVENTO;
- II – que as informações fornecidas por mim no momento da inscrição são verdadeiras e de minha responsabilidade;
- III – que conheço as características gerais da modalidade escolhida, sua distância e as exigências físicas inerentes à participação;
- IV – que sou responsável por avaliar previamente minhas condições de saúde e minha aptidão para participar da PROVA;
- V – que tenho ciência dos riscos ordinários e previsíveis inerentes à prática de corrida e caminhada e me comprometo a respeitar as orientações da ORGANIZAÇÃO, arbitragem, segurança e equipe de atendimento de saúde;
- VI – que utilizarei corretamente o número de peito, chip e demais equipamentos obrigatórios;
- VII – que não utilizarei número de peito ou chip pertencente a terceiro, nem permitirei sua utilização por pessoa não regularmente inscrita, ressalvada a transferência formalmente autorizada;
- VIII – que respeitarei os limites das áreas disponibilizadas para o EVENTO no All Resort Club Residence e no Condomínio de Lotes Porto Belo Golf Resort, comprometendo-me a não ingressar em unidades ou lotes privados, áreas restritas, técnicas, operacionais, em obras, isoladas ou em quaisquer outros espaços não destinados à realização do EVENTO;
- IX – que observarei a sinalização existente e as determinações da ORGANIZAÇÃO durante toda a realização do EVENTO;
- X – que responderei, na forma da legislação aplicável, pelos danos que comprovadamente causar a terceiros ou ao patrimônio em decorrência de minha conduta;
- XI – que estou ciente das regras relativas à alteração, adiamento, interrupção e cancelamento do EVENTO previstas no Regulamento;
- XII – que as despesas pessoais de deslocamento, hospedagem, alimentação, treinamento e demais custos necessários à minha participação são de minha responsabilidade, salvo quando expressamente assumidos pela ORGANIZAÇÃO;
- XIII – que estou ciente das disposições relativas ao tratamento de dados pessoais previstas no Regulamento; e
- XIV – que, sendo menor de 18 (dezoito) anos, minha participação dependerá da apresentação da autorização de meu pai, mãe ou responsável legal, na forma prevista no Regulamento.
- XV – declaro estar ciente e autorizar, nos termos do Regulamento Oficial do EVENTO, a captação e utilização de minha imagem, voz e nome pelo REALIZADOR para fins de registro, comunicação, divulgação institucional, promoção, publicidade e exploração comercial relacionada ao EVENTO, ao All Resort Club Residence e às suas atividades, produtos, serviços e empreendimentos, inclusive em redes sociais, sites, revistas, materiais institucionais, publicitários, promocionais e comerciais, sem remuneração, observados os limites e condições estabelecidos no Regulamento e na legislação aplicável.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
1ª CORRIDA NIGHT RUN – ALL RESORT CLUB RESIDENCE – 2026

A presente autorização deverá ser apresentada no ato da retirada do kit do participante menor de 18 (dezoito) anos, acompanhada dos documentos exigidos pelo Regulamento Oficial do EVENTO.

Eu, _____

CPF nº _____

Data de nascimento: _____

na qualidade de:

☐ Pai

☐ Mãe

☐ Responsável Legal

AUTORIZO a participação de:

Nome: _____

CPF nº _____

Data de nascimento: _____

na 1ª Corrida Night Run – All Resort Club Residence – 2026, que será realizada no dia 7 de novembro de 2026, na seguinte modalidade:

☐ Corrida Kids

☐ 3 km

☐ 5 km

☐ 10 km

Declaro que li e estou de acordo com o Regulamento Oficial do EVENTO e que tenho ciência das características da modalidade escolhida pelo menor, das condições estabelecidas para sua participação e dos riscos ordinários inerentes à prática esportiva. Na qualidade de pai, mãe ou responsável legal do menor acima identificado, declaro estar ciente de que o EVENTO poderá ser fotografado, filmado, gravado e registrado por meios audiovisuais e, quanto à utilização individualizada da imagem e/ou voz do menor para finalidades institucionais, promocionais, publicitárias e comerciais:

☐ **AUTORIZO** a captação e utilização da imagem e voz do menor pelo REALIZADOR, nos termos do Regulamento Oficial do EVENTO, para fins de registro, comunicação institucional, divulgação, promoção e publicidade relacionadas ao EVENTO, ao All Resort Club Residence e às suas atividades, produtos, serviços e empreendimentos, inclusive em sites, redes sociais, revistas, vídeos, materiais institucionais, editoriais, promocionais, publicitários e comerciais, em meios físicos ou digitais, sem remuneração, observados os limites previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

☐ **NÃO AUTORIZO** a utilização individualizada da imagem e/ou voz do menor para as finalidades institucionais, promocionais, publicitárias e comerciais acima descritas.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que permaneço responsável pelo menor nos termos da legislação aplicável.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal: _____

CPF: _____

Assinatura _____

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO: A presente autorização poderá ser preenchida e assinada previamente ou no local de retirada do kit. Caso o responsável legal não esteja presente no momento da retirada, a autorização previamente assinada deverá ser apresentada acompanhada de cópia de documento oficial de identificação do responsável signatário, nos termos do art. 27 do Regulamento.